



= LEI Nº 743, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1979 =

Altera a taxa da Estação Rodoviária.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

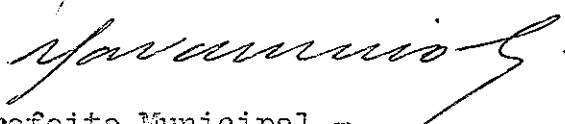
Art. 1º - A letra "e" do Art. 284, Capítulo XIII - Da Renda da Estação Rodoviária - Lei nº 566, de 04 de fevereiro de 1974 (Código Tributário do Município), passa a ter a seguinte redação:

"e) Pela utilização efetiva ou potencial dos serviços prestados ou postos à disposição dos passageiros, por passagem vendida - Cr\$1,00 (um cruzeiro)."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos setenta e nove.-

  
- Prefeito Municipal -